



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 1.669, DE 2019**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir que os professores da educação básica pública utilizem os veículos de transporte escolar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos que especifica; e revoga a Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003.

No art. 1º do projeto de lei, dê-se a seguinte redação ao inciso VIII do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

"VIII – articular-se com os respectivos Municípios para que o disposto no inciso VII deste artigo e no inciso VI do art. 11 seja cumprido da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos e dos professores."

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2019

Deputado **PEDRO CUNHA LIMA**
Presidente